



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

**DECRETO Nº. 173, de 13 de junho de 2024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE MENCIONA PARA FINS DE SERVIDÃO PÚBLICA NÃO ONEROSA.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de sua atribuição prevista no inciso VIII do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando que o Poder Público necessita declarar de utilidade pública uma área total 5.130 m<sup>2</sup>, situada na localidade rural de Martins, neste Município, para a finalidade de ser instalado nesta área um Campo de Futebol para atender aos moradores daquela localidade;

Considerando que a declaração de utilidade pública da área tem por objetivo levar à população rural local o acesso ao lazer, ao entretenimento e a prática esportiva, que é de interesse público;

Considerando o disposto no artigo 5º, alínea "p", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art.1º. Declara de utilidade pública, por prazo indeterminado, para fins de instituição de servidão administrativa consensual e não onerosa, uma área total medindo 5.130 m<sup>2</sup>, situada na localidade rural de Martins, neste Município de Lamim, conforme croqui da área serviente em anexo que passa a fazer parte deste Decreto.

Art.2º. A instituição da presente servidão administrativa tem por finalidade a implantação no local de um campo de futebol para o benefício de todos os moradores daquela localidade.

Art.3º. A presente instituição de servidão administrativa será em caráter consensual e não onerosa, pois a servidão não causará impedimento a fruição do uso do imóvel pelo proprietário, haja vista que sua utilização será para o interesse de todos os moradores daquela localidade.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 13 de junho de 2024.

**Mirene das Graças Silva**

*Prefeita Municipal*